



# Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.242/0001-38

## TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

Os signatários deste instrumento, de um lado, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, situada na Ladeira Manoel Augusto nº. 92, Centro, Cidade de Apiaí - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.242/0001 - 38, neste ato representada por seu Prefeito **LUCIANO POLACZEK NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº. 15.498.943 - 5 e do CPF/MF nº. 090.856.858, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, e de outro lado, **PORT CON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.980.858/0001 - 51, com sede na Av. Fazenda Ibicaba nº. 837, Distrito Industrial II, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13.490-000, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **LUIZ AUGUSTO CLEMENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 3.205.119 SSP e CPF nº. 208.349.188 - 20, residente e domiciliado na Rua José Sebastião Soares nº. 157, Parque São Bento - Município de Limeira/SP - CEP: 13.484.268, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITO**, mediante as Cláusulas e Condições Seguintes :

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A **DEVEDORA** confessa, irretratavelmente o débito referente aos serviços prestados relativos à 13ª. (décima terceira) conforme Nota Fiscal nº 645 e 14ª. (décima quarta) medição conforme Nota Fiscal nº 646, sendo serviços previstos no Contrato nº. 087/2015 - Edital de Concorrência nº. 04/2015, tendo como objeto a Contratação de empresa para as obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagem, guias e sarjetas, calçadas/passeio publico em ruas diversas deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A dívida total com a referida **CREDORA** era de **R\$ 582.329,99 (Quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, porém, o valor restante e objeto do presente Termo de Parcelamento é de **R\$ 482.329,89 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**, uma vez que no dia 27/09/2017 já foi pago do valor total do débito pela **DEVEDORA** a **CREDORA**, a quantia de **R\$100.000,10 (cem mil reais e dez centavos)** sendo um depósito no valor de **R\$ 35.555,98 + R\$ 3.800,97 (Retenção do INSS) + R\$ 17.277,14 (Retenção do ISSQN)** relativo a parte da Nota Fiscal 645 e outro depósito no valor de **R\$ 28.921,99 + R\$ 2.604,66 (Retenção do INSS) + R\$ 11.839,36 (Retenção do ISSQN)** relativo à parte da Nota Fiscal 646 .

**CLAUSULA TERCEIRA** - A **CREDORA** e a **DEVEDORA**, concordam com o parcelamento da dívida restante em **08 (oito) parcelas, sendo 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) cada uma, 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) cada uma e 01 (uma) parcela mensal no valor**

---

Ladeira Manoel Augusto, 92 - APIAÍ - Estado de São Paulo - www.apiai.sp.gov.br  
Fones: (15) 3552-8800 - Fax: (15) 3552 - 8807/8809



# Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

de R\$ 72.329,89 (Setenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

**CLAUSULA QUARTA – A CREDORA e a DEVEDORA, concordam que a presente dívida terá o prazo para pagamento da 1ª. (primeira) parcela até a data de 30/10/2017 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a 2ª. (segunda) parcela até a data de 30/11/2017 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a 3ª. (terceira) parcela até a data de 30/12/2017 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a 4ª. (quarta) parcela até a data de 30/01/2018 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a 5ª. (quinta) parcela até a data 28/02/2018 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a 6ª. (sexta) parcela até a data 30/03/2018 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a 7ª. (sétima) parcela até a data 30/04/2018 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e a 08ª. (oitava) parcela até a data 30/05/2018 no valor de R\$ 72.329,89 (Setenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).**

**Caso ocorra uma melhoria na arrecadação e com mais disponibilidade financeira de caixa a partir de Fevereiro de 2.018, a DEVEDORA se propõe a analisar a possibilidade do pagamento relativo à 05ª, 06ª, 07ª e 08ª parcelas que totalizam o valor de R\$ 282.329,99 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) em 03 (três) parcelas, sendo 02 (duas) parcelas de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) cada uma e 01 (uma) no valor de R\$ 82.329,89 (Oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), com início em 28/02/2018 e término em 30 de Abril de 2.018, sendo 1ª. (primeira) parcela no valor de a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) até 28/02/2018, a 2ª. (segunda) parcela no valor de a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) até 30/03/2018 e a 3ª. (terceira) parcela no valor de a no valor de R\$ 82.329,89 (Oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) até 30/04/2018.**

**CLAUSULA QUINTA – O presente Termo de Parcelamento de Débito passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.**

**CLAUSULA SEXTA – Com o cumprimento dos pagamentos do presente acordo, as partes se darão mutua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, no que tange ao débito objeto do presente Termo de Parcelamento.**

**CLAUSULA SETIMA – Serão consideradas como verdadeiras as assinaturas constantes no presente Termo de Parcelamento, sujeitando-se às penalidades previstas no Código Civil.**

Ladeira Manoel Augusto, 92 - APIAÍ - Estado de São Paulo - www.apiai.sp.gov.br  
Fones: (15) 3552-8800 - Fax: (15) 3552 - 8807/8809



# Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.242/0001-38

**CLAUSULA OITAVA** – O presente Termo de Parcelamento é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título.

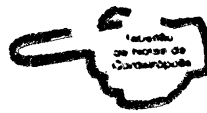
**CLAUSULA NONA** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da comarca de Apiaí, Estado de São Paulo.

E para constar e fazer prova do que foi ajustado, foi lavrado o presente Termo de Parcelamento de Débito, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e testemunhas.

Apiaí - SP, 20 de Outubro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**  
**Luciano Polaczek Neto**  
**Prefeito Municipal**

**PORT CON CONSTRUTORA LTDA**  
**Luiz Augusto Clemente dos Santos**  
**Sócio Proprietário**



Reconhecimento  
no VETSO

**Testemunhas :**

1ª   
**Nome:** *Camilla Bueno Coll Plummer*  
**RG:** 43.440.883-9

2ª   
**Nome:** *Adelino Santos de Jesus*  
**RG:** 29.395.868-3 551/50

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS IZE CORDEIROPOLIS  
Tabela: Valadys Andreia Francisco Caltram

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) COM valor econômico de  
LUIZ AUGUSTO CRENTE DOS SANTOS (2099) Dou fe.  
Cordeiropolis - SP - 23 de outubro de 2017. Em Teste da  
verdade. SANDRA AP. DA SILVA - ESCRIVENTE Custas: R\$ 8,96  
Segurança: 5061494850484955495152495354  
Valido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil  
120348  
PRIMA  
VALOR ECONOMICO  
R\$ 8,96

**Sandra Ap. da Silva**  
Escrevente  
Tabelião de Notas e Protesto Cordeiropolis-SP

Cordeiropolis - SP - CEP: 13.640-000 - fone/fax: (18) 3346-3727 - [notas@cartorio.cordeiropolis.com.br](mailto:notas@cartorio.cordeiropolis.com.br)